



ESTADO DO PARANÁ

Município de Rio Bonito do Iguaçu

Câmara Municipal



PORTARIA N.º 015/2017
DATA: 21/11/2017

Súmula: Designa servidora pública responsável pelas contas bancárias da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu junto às agências do município e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais especialmente as que lhe confere o Inciso III do Artigo 43 da Lei Orgânica Municipal na condição de gestor público da casa, concomitante com a alínea b, Inciso III, Artigo 32 do Regimento Interno da Câmara, combinados com a Lei Complementar nº 050/2016 de 30/03/2016 e alterações posteriores, resolve:

REDESIGNAR,

Art. 1º A servidora Andréia Fabiana Niesciur, RG nº 7.195.097-2/SSP-PR, detentora do cargo de provimento efetivo de Assistente Legislativo, lotada junto a Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, para assinar e emitir cheques; abrir contas de depósitos; autorizar cobrança; utilizar crédito aberto na forma e condições; receber, emitir recibos e dar quitações; solicitar saldos e extratos; requisitar talonários de cheques; autorizar de débitos em conta relativo à operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheques; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques de conta corrente e de conta poupança; efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico; efetuar pagamentos de fornecedores, salários, impostos e transferências, além daqueles por meio eletrônico; efetuar a movimentação financeira no RPG; consultar contas/aplic. programas repasse de recursos federais – RPG; liberar arquivos de pagamentos no ger. financeiro/AASP; solicitar saldos/extratos, inclusive de investimentos e operações de crédito; emitir comprovantes; efetuar transferência para mesma titularidade – meio eletrônico; encerrar contas de depósitos; consultar obrigações de débito direto autorizado – DDA, assinar empenhos e outras movimentações da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

Art. 2º A movimentação das contas se dará através da assinatura conjunta com a Presidência deste Legislativo Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário especialmente a Portaria nº 010/2017.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu/PR, em 21 de novembro de 2017.

MILTON RODRIGUES DA SILVA
Presidente